

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ -- ADM "QUERO MAIS QUIXER

FIS C.P.L.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 2004.01/2018

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2018 (09/05/2018), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: José Eucimar de Lima e seus MEMBROS: Tiago Maia Pires e Selma de Sousa Lima e, ainda, os licitantes: 01. M.F CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - Inscrita no CNPJ Nº 10.935.477/0001-12, representada pelo Sr. Marciano Ferreira de Freitas (Proprietário); com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 2004.01/2018, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAUDE DA COMUNIDADE DA BOTICA, DE UMA CASA NO DISTRITO DE LAGOINHA, DA LAVANDEIRA DO CENTRO DE SAUDE E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE SAUDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE CONFORME PROJETO EM ANEXO, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 2004.01/2018, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelo representante do licitante presente no certame. Analisada documentação do licitante participante M.F CONSTRUÇÕES LTDA - EPP foi declarada INABILITADA por não atender ao item: 4.2.5.1 (Não apresentou Balanco Patrimonial com Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado na Junta comercial do Estado do Ceará, apresentando somente o CRP do Contador). Diante do exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros decidiram conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa declarada INABILITADA possam sanar sua pendência observada na análise dos documentos de Habilitação do participante, decisão esta com fulcro no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Após divulgação do resultado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou ao licitante presente, se irá interpor recurso contra decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a". O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 09 de maio de 2018.

> Jose Eucimar de Lima Presidente da CPL

Tiago Maia Pires Membro da CPL

Selma de Sousa Lima Membro da CPL

M.F CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Marciano Ferreira de Freitas